



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Reunião Ordinária N.º 733

Decisão CEECMG: nº 00255/2021

Referência: Processo nº 209877/2020

Interessado: CARLOS PETRONIO LEITE DA SILVA

EMENTA: REGISTRO DE PROFISSIONAL-RP

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura – CEECMGA – Crea-DF, reunida em 09 de fevereiro de 2021, apreciando o processo em epígrafe, relatado e fundamentado pelo Conselheiro Eduardo Luis Lafeta de Oliveira; de interesse do(a) senhor(a) CARLOS PETRÔNIO LEITE DA SILVA; que trata de solicitação para Registro de Profissional. Considerando que o curso de Engenharia Civil, ministrado na Universidade Federal do Amazonas - UFAM, está cadastrado no CREA-AM, com o título de Engenheiro Civil e as seguintes atribuições: "Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea)", conforme documento anexado ao processo. Considerando que foi feita verificação da veracidade de diploma junto à instituição de ensino, e conforme resposta, a instituição confirma a conclusão de curso do requerente, conforme documento anexo aos autos. Considerando que o título profissional requerido está em conformidade com a Tabela de Títulos Profissionais – Anexo, da Resolução do CONFEA nº 473/2002. Considerando a Resolução nº 1073/16 do CONFEA. Considerando que, conforme artigo 7º da Resolução nº 1073/16, a extensão da atribuição é permitida somente nos seguintes níveis de formação profissional: *I - formação de técnico de nível médio, II - especialização para técnico de nível médio, III - superior de graduação tecnológica, IV - superior de graduação plena ou bacharelado, V - pós-graduação lato sensu (especialização), VI - pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) e VII - sequencial de formação específica por campo de saber*. Considerando que o profissional realizou os cursos de mestrado e doutorado em Geotecnia, ministrado pela Universidade de Brasília, com 30 e 31 créditos obtidos, respectivamente. Considerando que o profissional também solicita extensão de suas atribuições para a área de Geotecnia, a saber: "*Geologia de engenharia; Elasticidade e Plasticidade em Geotecnia; Resistência ao cisalhamento dos solos; Percolação e Adensamento; Geotecnia dos solos tropicais; Laboratório de Geotecnia; Geoprocessamento em Geotecnia; Fundações; Melhoria dos Solos e Geossintéticos; Cartografia Geotécnica; Instrumentação de Campo e Laboratório; Mecânica das Rochas; Métodos Estatísticos em Geotecnia*". Considerando que o profissional apresentou as ementas das disciplinas cursadas no mestrado e doutorado, a fim de fundamentar a sua solicitação de extensão de atribuições. Considerando que a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea. **DECIDIU, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO NOS SEGUINTES TERMOS:** 1. Deferimento do registro de CARLOS PETRONIO LEITE DA SILVA com o título de Engenheiro Civil e as seguintes atribuições: "Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea)"; 2. Deferimento da anotação do curso de pós-graduação em Geotecnia, a nível de mestrado e doutorado. Coordenou a Sessão a senhora coordenadora Mara dos Santos Meurer. Votaram favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s): Gustavo De Faria Franco, Brasil Americo Louly Campos, Guilherme Amâncio Louly Campos, Carlos Eugenio De Faria Franco, Li Chong Lee Bacelar De Castro, Fábio Paião Correia De Souza, Mara Dos Santos Meurer, Ronaldo Rodrigues Starling Tavares, Juliane Fortes, Jorge Cauby Nunes, Eduardo Luis Lafeta De Oliveira, Ana Szervinsk Bernardes, Marcus Vinicius Batista De Souza, Militão André Da Silva Bastos, Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci, Luiz Fernando Souto De Azambuja. Absteram-se da votação o(s) senhor(es) conselheiro(s): Pedro De Almeida Salles.

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Brasília-DF, 09 de Fevereiro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Mara Dos Santos Meurer'.

Mara Dos Santos Meurer
Coordenador em Exercício



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
www.creadf.org.br